



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.172, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“Concede reajuste ao valor do benefício Vale Alimentação concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Altinópolis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O vale alimentação, previsto na Lei Municipal nº 2.157, de 12 de janeiro de 2022, fica reajustado para o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º. Para a cobertura das despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir na Contadoria da Câmara Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na dotação orçamentária:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.46.00	01	110.000	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da presente dotação:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.40.00	01	110.000	R\$ 5.000,00



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 11 de abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Pereira Romito de Andrade

Procuradora do Município